

RESOLUÇÃO Nº 420/69

Dá diretrizes para a campanha nacional educativa de trânsito

O Conselho Nacional de Trânsito, no uso de suas atribuições e tendo em vista deliberação do Plenário tomada, por unanimidade, na sessão de 15 de julho de 1969, conforme consta do Processo CONTRAN nº 223/69,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a anexa diretriz para a realização da Campanha Nacional Educativa de Trânsito em todo o território nacional.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente a Resolução CONTRAN nº 371 de 7 de julho de 1966, que baixou instrumentações para a Semana Nacional de Trânsito.

Brasília-DF, 31 de julho de 1969.

SYLVIO CARLOS DINIZ BORGES - Presidente

Publicado no D.O. de 05/08/69, sem conter título.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 420/69

DIRETRIZ PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA NACIONAL EDUCATIVA DE TRÂNSITO.

Objetiva orientar os órgãos executores do trânsito, prescrevendo as atividades, em geral, a serem desenvolvidas durante a Semana de Trânsito:

1. REALIZAÇÃO

Período de 18 a 25 de setembro, anualmente.

2. ENCARREGADOS

Órgãos de execução do trânsito em todo o território nacional.

3. PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO REGIONAL

CETTRAN, ou quando inexistente, DETRAN.

4. DESENVOLVIMENTO

Através de intensa propaganda e aplicação por parte do povo de aspectos legais da sistemática do trânsito.

5. RELATÓRIO

AO CONTRAN, informando sobre o desenvolvimento, resultado e sugestões, até 30 de novembro seguinte.

6. PROGRAMAÇÃO - TIPO

a) ordem intelectual

1- palestras no rádio, televisão ou através de outros meios de comunicações;

2- palestras em escolas;

3- publicações várias;

4- cartazes de propaganda;

b) Ordem prática

1- apresentação ao público de efeitos da inobservância das regras e preceitos do trânsito, em forma de exposição em local público;

2- desfile de veículos em homenagem à Campanha;

3- ensinamentos práticos ao público:

a) Pedestres

b) Motoristas

4- prêmios e diplomas a motoristas destacados, ou entidades e pessoas que se tenham dedicado ao trânsito.

7. ASSUNTOS E ASPECTOS SOBRE OS QUAIS DEVERÁ SER DADA ÊNFASE.

a) Palestras, publicações e cartazes

Administração do trânsito no país; vantagem da ordem no trânsito; deveres dos cidadãos para com o trânsito; sinais de trânsito; a direção de veículos devendo ser exercida por cidadãos moral, física e mentalmente sãos; proteção do pedestre, particularmente escolares; vantagem do bom estado mecânico do veículo; trânsito bem ordenado como índice de cultura de um povo; acatamento do pessoal de trânsito e deste ao povo; o papel dos postos de controle; objetivos e fins do Código Nacional de Trânsito e das Resoluções e Recomendações do CONTRAN e CETRAN.

b) Distribuição de prêmios e diplomas

Emulação como fator para incrementar o interesse pelo trânsito deverá dirigir-se àqueles que, com destaque, em toda a região, se dedicaram ao trânsito, principalmente aos motoristas que evidenciaram caráter, e aos que pela imprensa vem dedicando suas atenções à problemática do trânsito.

c) Apresentação ao público

Através de exposições de veículos danificados, fotos de acidentes, mostrar-se-á o aspecto negativo, e pela montagem em trechos da via pública, bem movimentados, de aspectos positivos que englobem pedestres e motoristas, evidenciar-se-á a vantagem da fiel observância das regras de trânsito;

d) Desfile

1 - Como fator de sensibilização do público, promover-se-á, em um dia da Campanha, com a presença de autoridades e convidados especiais, desfile de policiais de trânsito, escolares e veículos, para maior brilhantismo da Semana.

2- Participação de professores nos ensinamentos a escolares.

e) É aconselhável que os CETRAN, ou DETRAN quando aquele inexista, também orientem os diversos órgãos que supervisionam, quanto ao desenvolvimento de atividades em prol do bom êxito da Semana Nacional de Trânsito.